



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de novembro de 2025

Edição nº 4557

Página 135 de 152

Página 1 de 5



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO 01/2025 – SMED, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa o Calendário Escolar 2026, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e:

Considerando a Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Deliberação n.º. 03/2019, do Conselho Municipal de Educação CME/Toledo, que trata das Normas sobre a Organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar, o Período Letivo e a Jornada de Trabalho das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Toledo-Paraná"

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR a ser praticado no ano Letivo de 2026, conforme anexo a esta Instrução, definido na forma que segue:

I - Atividades docentes:

- a) Formação Continuada a ser realizada pela escola/CMEI: 26/01/2026 e 27/01/2026;
- b) Planejamento: 28/01/2026 e 30/01/2026;
- c) Abertura oficial do ano letivo/Formação Continuada: 29/01/2026;
- d) Reflexões Pedagógicas: 20/04/2026, 05/06/2026 e 28/10/2026;
- e) Conselhos de Classe: 14/05/2026, 08/09/2026 e 07/12/2026;
- f) Conselhos de Classe EJA: 26/06/2026 e 07/12/2026;
- g) Formação Continuada para professores: 40 horas previstas no Calendário: 26/01/2026, 27/01/2026, 29/01/2026, 27/07/2026 e 28/07/2026;
- h) Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de novembro de 2025

Edição nº 4557

Página 136 de 152

Página 2 de 5



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Escolar, seguindo as definições da Secretaria Municipal da Educação-SMED/Toledo-PR;

i) A carga horária empregada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II – 1º semestre: de 02/02/2026 a 02/07/2026;

III – 2º semestre: de 03/07/2026 a 18/12/2026;

IV – Início das aulas: 02/02/2026;

V – Término das aulas 18/12/2026;

VI – 1º trimestre letivo: 02/02/2026 a 13/05/2026;

VII – 2º trimestre letivo: 15/05/2026 a 04/09/2026;

VIII – 3º trimestre letivo: 09/09/2026 a 18/12/2026;

IX – Troca de dia por evento extraclasse: 27/11/2026;

X – Último dia letivo: 18/12/2026;

XI – Avaliação Institucional: 21/12/2026;

XII – Recessos escolares: 16/02/2026 e 17/02/2026 e recesso escolar do mês julho: 13/07/2026 a 26/07/2026; 22/12/2026 e 23/12/2026

XIII – Dia do Professor e Servidores da Educação: 13/10/2026;

XIV – Férias para os alunos: 01/01/2026 a 01/02/2026 e 21/12/2026 a 31/12/2026;

XV – Continuidade das férias para os professores e servidores da educação (ano base 2025): 01/01/2026 a 24/01/2026;

XVI – Início das férias para professores e servidores da educação ano letivo 2026:

24/12/2026 a 31/12/2026;

Art. 2º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta instrução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto ao número de dias letivos e horas não trabalhados a fim de atender os mínimos estabelecidos em Lei.

Art. 3º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR, a duração das

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de novembro de 2025

Edição nº 4557

Página 137 de 152

Página 3 de 5



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

horas-aula deverá ser definida pelo Regimento Escolar, devendo o total das horas-aula diárias somar quatro horas.

Art. 4º Para o cálculo dos dias letivos e do total das horas a serem trabalhadas com os alunos, somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico constantes no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos alunos sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes, incluindo atividades pedagógicas realizadas fora da sala de aula e da instituição de ensino.

Art. 5º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 6º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral de todas as atividades e dias letivos previstos no Calendário Escolar oficial, devidamente homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Ressalta-se que o último dia letivo estabelecido no Calendário Escolar não poderá, em hipótese alguma, ser alterado, antecipado ou postergado, devendo ser mantido conforme o cronograma aprovado, a fim de assegurar a uniformidade e o encerramento regular do ano letivo em toda a rede municipal de ensino.

Art. 7º Será permitido às unidades escolares realizar até duas (2) trocas de dias letivos por atividades extracurriculares, desde que tais atividades envolvam todos os profissionais e alunos da escola e estejam devidamente registradas e justificadas junto à Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. Uma dessas trocas deverá ter sua data de compensação fixada em 27 de novembro de 2026, em virtude da realização da fase final dos Jogos Abertos do Paraná. As atividades correspondentes à troca deverão ocorrer antes dessa data, de forma a assegurar o cumprimento regular do Calendário Escolar.

§ 2º. A compensação fixada para o dia 27/11/2026 aplica-se exclusivamente às escolas que servirão como alojamento para os atletas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo.

Art. 9º Esta Instrução Administrativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 ficando revogada, para a mesma data a resolução nº53/2024 SMED, de 4 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de novembro de 2025

Edição nº 4557

Página 138 de 152

Página 4 de 5



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 25 de novembro de 2025

Edição nº 4557

Página 139 de 152

Página 5 de 5

Assinaturas

Página: 1



Documento: 50390/2025 - RESOLUÇÃO 01-2025 – SMED, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 Homologação calendário 2026.pdf
Data: 24/11/2025 08:24:17

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:20:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 8fa8f0f3-f93e-448c-98b6-f00720d6d611

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 24/11/2025 08:24:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:20:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 8fa8f0f3-f93e-448c-98b6-f00720d6d611

